



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 3.942, de 15 de setembro de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 3.942, de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2003, com a seguinte redação:

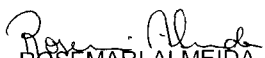
"Art. 3º-A Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incluindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMIC, Promoção Comercial, 691.1 – Valorização do Comércio, a meta Projeto "Abraça Montenegro", no valor de R\$ 17.000,00." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes